

REQUERIMENTO N°....., de 2021
(Do Sr. Augusto Coutinho)

Requer, nos termos regimentais, a inclusão da Comissão de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços no despacho aposto ao Projeto de Lei nº 2524/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 2.524, de 2019, visa impedir que empresas de determinado segmento econômico (instituições financeiras) participem como controladores, direta ou indiretamente, de empresas de bancos de dados com informações de inadimplemento.

Segundo o autor da proposição (nossos grifos), “o capital mínimo a que se refere o inciso II é **instrumento regulatório destinado a agentes econômicos que desempenham atividades inherentemente instáveis**. O exemplo típico são os bancos comerciais. Os cadastros positivos, por outro lado, não estão expostos aos fatores que tornam sua atividade instável. Para eles, deve valer a **regra geral aplicável a sociedades empresários de forma geral de não aplicação de exigência de capital, evitando, assim, a imposição a entradas desnecessárias que prejudiquem a concorrência** nesse segmento.”

A proposição claramente trata de questão regulatória concorrencial e ato de concentração, conforme atesta novamente a justificação: “Para eles, deve valer a regra geral aplicável a sociedades empresários de forma geral **de não aplicação de exigência de capital, evitando, assim, a imposição a entradas desnecessárias que prejudiquem a concorrência** nesse segmento”.

Observe que entre as prerrogativas da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (art. 32, VI do RICD) estão as análises de questões inerentes à ordem econômica nacional; (b) regime jurídico das empresas (i); matérias relativas ao direito societário (l); e direito econômico (l).

Diante do exposto, requeremos a Vossa Excelência a inclusão da Comissão de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços no despacho aposto ao projeto para avaliação quanto à adequação financeira e orçamentária das proposições.

Sala das Sessões, de 2021.

Deputado Augusto Coutinho
Deputada Federal – Solidariedade/PE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Augusto Coutinho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212434126800>



* C D 2 1 2 4 3 4 1 2 6 8 0 0 *